Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 150/2018: "ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O USO E OCUPAÇÃO IRREGULARES DE ÁREAS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3FA432A425-838134FB34-DB73F94823-40C93F0C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

***"Abre Processo Administrativo para apurar o uso e ocupação irregulares de áreas e imóveis pertencentes ao Município de Potiraguá* em desacordo com a legislação municipal e dá outras providencias".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal que munícipes estariam ocupando irregularmente áreas e imóveis pertencentes ao município de Potiraguá;

CONSIDERANDO: também que é dever do Chefe do Executivo Municipal proteger o patrimônio publico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Procuradoria Geral do Município a abertura de procedimento administrativo com a finalidade de apurar possível uso e ocupação irregular por munícipes de áreas publica pertencentes ao município de Potiraguá.

Parágrafo Único: O setor de tributos do Município prestará todas as informações necessárias para a averiguação da legalidade ou não no uso e ocupação das áreas consideradas ocupadas irregularmente.

Art. 2º Fica determinado as únicas provas de posse ou propriedade autorizadas pelo município dar-se-a através da apresentação do respectivo Titulo de Propriedade ou outro ato administrativo que comprove a doação ou autorização de uso.

Art. 3º Fica autorizada à Procuradoria Geral do Município em casos de constatações de uso e ocupações irregulares, adotar as providencias necessárias para que a área ou imóvel retorne a fazer parte do Patrimônio Municipal.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3FA432A425-838134FB34-DB73F94823-40C93F0C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

JORGE PORTO CHELES

Prefeito Municipal

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3FA432A425-838134FB34-DB73F94823-40C93F0C8D